

## **LEI N.º 2.498, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR CESSÃO GRATUITA E DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.***

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, os imóveis ocupados pela Autarquia, sendo um localizado entre as estacas 0(zero) à 1+8,50 m (lado direito) com área de 712,50 m<sup>2</sup>(setecentos e doze metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados) e outro localizado entre as estacas 1+8,50 m à 27+7,80 m com área de 26.084,15 m<sup>2</sup>(vinte e seis mil e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e também receber por Doação o imóvel de domínio desta Autarquia, localizado entre as estacas 0(zero) à 1+8,50 m (lado esquerdo) com área de 687,50 m<sup>2</sup>(seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), sendo que os 03(três) imóveis totalizam uma área de 27.484,15 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), correspondentes à parte da faixa de domínio da via de acesso SPA 373/425, com 50,00 metros de largura, situada no Município de Parapuã.

***Artigo 2º*** – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

***Artigo 3º*** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de agosto de 2009.*

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
*Prefeito Municipal de Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***  
*Secretário designado*